

Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMM

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE MANAUS

A **PREFEITURA DE MANAUS**, com sede na Av. Brasil, nº 2971 – Compensa, inscrita sob o CNPJ nº 04.365.326/0001-73, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, **sr. EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**, portador da Carteira Profissional OAB/AM nº 2521 e inscrito CPF/MF nº 929.109.557-53, no uso de suas atribuições legais, vem, por intermédio da **Leiloeira Pública Oficial sra. MARIANA GOUVÊA LESSA**, matrícula na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o n.º 021/2020, portadora da Carteira de Identidade nº 2510114-5-SSP/AM e CPF/MF nº 055.491.477-85, residente e domiciliada na Avenida Pedro Teixeira, Residencial Paradise Sky, apartamento 403, torre 3, Bairro: Dom Pedro, CEP: 69040-000, Manaus/AM, contratada em decorrência do Credenciamento nº 002/2020 – SEMAD/PMM, conforme Processo Administrativo nº 2023.16330.16362.0.002232 (VOLUME 1), TORNAR PÚBLICA a LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, de forma PRESENCIAL E ELETRÔNICO SIMULTÂNEO, sob as condições adiante descritas, para a venda de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura de Manaus, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Decreto Municipal nº 850, de 20 de abril de 2011, Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, e demais legislações pertinentes, **a ser realizado no dia 29/09/2023 (sexta-feira), às 10h00 (Horário Oficial de Manaus/AM)**, na Rua Visconde de Sinimbu, nº 1568 - Flores, Manaus - AM, CEP: 69058-790 e por meio do endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br, adotando-se todas as medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene no local do Leilão.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, conforme Detalhamento dos Lotes com Avaliação de Bens Móveis Inservíveis - ANEXO I deste Edital, pertencentes ao patrimônio da PREFEITURA DE MANAUS.

1.2 O certame será conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial Sra. MARIANA GOUVÊA LESSA**, matrícula na JUCEA sob o n.º 021/2020, com escritório na Rua Visconde de Sinimbu, nº 1568 - Flores, Manaus - AM, CEP: 69058-790, Manaus/Amazonas, e-mail: mariana.lessa@vipleiloes.com.br, site www.vipleiloes.com.br, WhatsApp: (11) 3777-8088 e será acompanhado pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, assim chamada de Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus.

1.3 O valor da avaliação, para cada lote, consta no Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis - ANEXO II deste Edital, admitindo-se lances para pagamento à vista em Reais (R\$).

2. DA DATA / HORÁRIO / LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1 É obrigação do(a) interessado(a) certificar-se *"in loco"* dos lotes, com vistas a atestar as condições dos mesmos, assim como o estado de conservação e qualidade dos bens, não podendo apresentar qualquer reclamação ou desistência após a arrematação.

2.2 Para que o licitante conheça o estado físico dos bens e suas especificações, os mesmos estarão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



Locais da Visitação dos Lotes:

- a) **CBI/VILA DA PRATA:** Av. Compensa, nº 525, Bairro: Vila da Prata – CEP: 69030-575; e
b) **DEPÓSITO MANAUSPREV:** Av. Constantino Nery, nº 2480 - Bairro: Chapada - CEP: 69050-001.

Datas e horários da visitação: Dias **18/09 a 27/09/2023**, no horário das **09:00 horas às 14:00 horas** (horário oficial de Manaus/AM).

2.3 Será permitida apenas a avaliação visual dos lotes, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, separação e retirada de materiais dos bens a leilão.

2.4 A Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública Oficial se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação dos lotes.

2.5 A descrição dos bens, as fotos ilustrativas dos lotes, o presente Edital, seus anexos, e demais informações de âmbito geral e de mera divulgação poderão ser obtidas virtualmente por meio dos canais descritos a seguir:

- a) Site: www.vipleiloes.com.br;
b) E-mail: mariana.lessa@vipleiloes.com.br; e
c) WhatsApp: (11) 3777-8088.

2.6 Ressalte-se que as fotos dos lotes disponibilizadas no portal www.vipleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens, não cabendo reclamações posteriores.

2.7 Deverão ser adotadas medidas de prevenção, segurança e protocolos de higiene nos locais de visitação pelo licitante que se fizer presente.

3. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS:

3.1 Os bens serão vendidos no estado físico de conservação e condição em que se encontram.

3.2 É dever do interessado a vistoria dos lotes nos dias de visitação, com vistas a atestar o estado de conservação, condições e qualidade dos bens que os integram, não podendo o ARREMATANTE alegar desconhecimento de suas condições, características e qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.3 Não cabe à PREFEITURA DE MANAUS e à LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL responsabilidades ou ônus por eventuais avarias, reparos, vistorias, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão.

3.4 Por se tratar de venda em Leilão Público, o ARREMATANTE não poderá recusar em hipótese alguma a sua arrematação e alegar desconhecimento dos bens levados a Leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital de Leilão.





3.5 A PREFEITURA DE MANAUS e a LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL não se enquadram na condição de fornecedor e/ou comerciantes nos termos da Lei, ficando EXIMIDOS, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

3.6 Não serão admitidas reclamações, desistências ou devoluções após o arremate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais e eletrônicos as pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ e pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, devendo estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2 Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, antes do data do leilão, com os seguintes documentos (**originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório**), e entregar à leiloeira e/ou à equipe de apoio, com antecedência de 30 (trinta) minutos da abertura do leilão:

- a) Carteira de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou documento oficial com foto;
- b) CPF/MF, se pessoa física;
- c) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- d) Contrato Social, se pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência atualizado em nome do ARREMATANTE ou da empresa;
- f) Procuração com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG e CPF;
- g) Comprovante de emancipação, se for o caso.

4.3 Quem pretender arrematar ditos bens de forma eletrônica deverá efetuar o preenchimento de cadastro no site www.vipleiloes.com.br **em até 24 horas do início do leilão**. Após o devido preenchimento do cadastro, o(a) interessado(a) deverá enviar a documentação por meio da ferramenta de “upload” de arquivos da plataforma no item “minha conta (cadastro e documentos)”, anexando individualmente cada um dos documentos, atentando-se ao tamanho máximo de 2MB por arquivo.

4.4 Pessoa física:

- a) Contrato de Adesão de Usuário do Site assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG) ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital do ARREMATANTE;
- b) Cópia simples do RG ou CNH;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado em nome do ARREMATANTE.

4.5 Pessoa Jurídica:

- a) Contrato de Adesão de Usuário do Site assinado de acordo com assinatura do documento oficial com foto (CNH ou RG) do representante legal da empresa, ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
- c) Cópia do Cartão de inscrição do CNPJ;
- d) Cópia simples do RG (ou CNH) e CPF ou documento equivalente dos sócios ou representante da empresa;
- e) Comprovante de endereço atualizado em nome da empresa.





4.6 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas para lance online se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento. Somente quem estiver habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criados pelo próprio no ato do cadastramento. **Somente poderão ser habilitados cadastros que tenham sido feitos no máximo 24 horas antes da data do leilão.**

4.7 Ao optar por esta forma de participação no leilão eletrônico, o (a) ARREMATANTE assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão eletrônico, isentando a Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

5.1.1 Os servidores/empregados e membros da Prefeitura de Manaus, conforme artigo 9º, inciso III e § 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.2 As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores.

5.1.3 As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas.

5.1.4 A Leiloeira Pública Oficial e membros de sua equipe.

5.1.5 Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro).

5.1.6 As pessoas físicas ou jurídicas participantes sob a forma de consórcio.

5.1.7 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.1.8 Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6. DAS REGRAS E RESPONSABILIDADES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA:

6.1 Quem der o MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação até o seu encerramento arremata o bem. O leilão eletrônico tem uma data de abertura e encerramento. Durante este período é possível dar mais de um lance e monitorar as ofertas dos demais participantes. O(a) interessado(a) nos bens constantes da pauta de leilão participará do processo licitatório de forma "eletrônica", oferecendo seu lance através da internet.

6.2 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas cadastradas se dará por meio da análise das informações prestadas e documentos enviados no ato do cadastramento. Somente quem estiver habilitado terá direito a ingressar na plataforma virtual do leilão e registrar ofertas eletrônicas, por meio do uso do login e senha criados



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



pelo próprio no ato do cadastramento. **Somente poderão ser habilitados cadastros efetuados até 24 horas antes do início do leilão.**

6.3 Para fins da habilitação dos(as) interessados(as), o registro do cadastramento na plataforma www.vipleiloes.com.br implicará em autorização automática para que a instituição intermediadora realize pesquisas e consultas acerca do interessado em bancos de dados públicos e órgãos de proteção ao crédito. Os participantes deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com o endereço atualizado ou em processo de atualização junto à Receita Federal.

6.4 O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital de Leilão. O Edital é disponibilizado na sua íntegra, juntamente com a descrição do bem divulgado. Somente serão aceitos os lances que atenderem aos seguintes critérios:

- a) Ofertados dentro do prazo determinado para início e término da captação dos lances;
- b) Atendam às exigências legais quanto ao "aceitar e enviar" das regras determinadas pelo endereço eletrônico quanto à segurança e procedimentos para concretização do lance, sob pena de responsabilização civil e criminal do lançador inadimplente.

6.5 O usuário que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente e dentro do prazo estabelecido, por qualquer motivo, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da comissão da Leiloeira Pública Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como deverá arcar com a multa estipulada no subitem 13.2 e 13.8 deste Edital e será impedido de participar por 02 (dois) anos de leilões da Prefeitura de Manaus.

6.6 O usuário declara estar ciente que em razão do intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o "delay" (atraso na transmissão de sinal) existentes em todos os meios de comunicação, o prazo para lances eletrônicos se encerrará sempre 05 segundos antes de zerar o relógio. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos.

6.7 O usuário declara estar ciente que a Nota de Arrematação será assinada pela Leiloeira Pública Oficial, que o fará em seu nome, tendo em vista que, de acordo com as regras do leilão eletrônico e assinatura do Contrato de adesão do Endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br, no momento em que o(a) interessado(a) concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que a Leiloeira Pública Oficial assine a Nota de Arrematação na qualidade de seu representante.

6.8 O endereço de e-mail e senha que permitem entrada no ambiente do leilão eletrônico de cada cliente (login) são vinculados ao seu cadastro único. A senha criada pelo participante é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do participante habilitado. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

6.9 A partir do momento em que o ARREMATANTE utiliza sua chave de acesso para registrar seus lances, ele declara estar ciente acerca das regras determinadas neste regulamento, evidenciando sua concordância e aceitação das mesmas, bem como às demais obrigações legais decorrentes da sua participação, não cabendo questionamentos posteriores, sob nenhum argumento ou justificativa, nem mesmo a alegação de desconhecimento dos termos deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10 O usuário declara estar ciente que deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão através do endereço eletrônico, quais sejam:

- a) Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo); e
- b) Computador com navegador: Mozilla Firefox ou Google Chrome, sendo versões atualizadas.



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



6.11 O usuário isenta a Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública Oficial por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como da empresa, no atraso de envio de informações e lances, que acarretem, informações errôneas ou indevidas, ou mesmo que sejam decorrentes de falhas no funcionamento do computador, de conexão de internet, ou incompatibilidade de software no computador do usuário.

6.12 Para garantir o bom uso do site www.vipleiloes.com.br e a integridade da transmissão de dados, a Prefeitura de Manaus poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada para oferecimento de lances.

6.13 O usuário assume os riscos em participar do leilão por esta modalidade, em razão de queda de internet, instabilidade de conexão de internet, sistema ou falhas técnicas, não podendo pleitear invalidação ou postergação do leilão, isentando a Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública Oficial de quaisquer responsabilidades por esta modalidade de participação.

6.14 É responsabilidade do ARREMATANTE manter seus dados atualizados, devendo informar a Leiloeira Pública Oficial sobre quaisquer alterações ocorridas em qualquer dos itens do cadastro.

6.15 O ARREMATANTE responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso constante na página eletrônica.

6.16 Ao optar por esta forma de participação no leilão público, o(a) interessado(a) deverá efetuar o preenchimento prévio do cadastro no site www.vipleiloes.com.br **EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO LEILÃO, ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO LISTADA PARA SE HABILITAR AO LEILÃO ELETRÔNICO, EVITANDO ASSIM, BLOQUEIO NA LIBERAÇÃO DO CADASTRO.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATÇÃO:

7.1 O bem será arrematado pelo MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação eletrônico oferecido, a partir do valor de venda, conforme disposto no Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis - ANEXO II, que será o lance inicial.

7.2 Os lotes vendidos serão **pagos à vista, sendo 20% (vinte por cento)** a título de sinal, no ato da arrematação, por meio de transferência bancária imediata, e **80 % (oitenta por cento)** por meio de boleto bancário ou de transferência bancária imediata, acrescidos de **5% (cinco por cento)** do valor do lote referente à comissão da Leiloeira Pública Oficial, no ato da arrematação.

7.3 O ARREMATANTE deverá apresentar os comprovantes de pagamento da arrematação e comissão da Leiloeira Pública Oficial via e-mail: mariana.lessa@vipleiloes.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.4 O não cumprimento do prazo estipulado no item 7.2 implicará na perda do sinal dado e da comissão da Leiloeira Pública Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como a perda do ARREMATANTE/comprador de qualquer direito sobre o bem e não será admitido a participar de outros leilões.

7.5 Os lotes somente serão liberados após a compensação bancária dos mesmos.

7.6 Em nenhuma hipótese, conforme art. 53, § 2, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 7.2.



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



7.7 Somente após os pagamentos da arrematação e da Leiloeira Pública Oficial, o ARREMATANTE terá o direito ao lote (agendamento da entrega com a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus), com a devida emissão da NOTA DE VENDA.

7.8 Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis, significando, os mesmos, compromisso assumido perante este leilão, nos termos da legislação em vigor.

7.9 Todas as ofertas e lances efetuados são de inteira responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas habilitadas.

7.10 Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados.

7.11 Todo ARREMATANTE reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais como líquidas, certas e exigíveis, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de execução por quantia certa.

7.12 O ARREMATANTE que ofertar o MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares da Leiloeira Pública Oficial, comprovando-os por documentos descritos no item 4.2 deste Edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao ARREMATANTE qualquer direito a reclamação.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL:

8.1 No ato da arrematação, o ARREMATANTE vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado diretamente na conta bancária da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL a título de comissão.

8.2 O valor da comissão da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL não compõe o valor do lance ofertado.

8.3 O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao LEILOEIRO PÚBLICA OFICIAL de cobrar sua comissão Judicialmente e/ou Extrajudicialmente.

8.4 O ARREMATANTE deverá apresentar os comprovantes de pagamento da arrematação e comissão da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL via e-mail: mariana.lessa@vipleiloes.com.br sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE:

9.1 O ARREMATANTE será responsável pela vistoria *in loco* dos lotes ofertados, sendo sua obrigação agendá-la e realizá-la, com vistas a atestar as condições dos referidos lotes, seu estado de conservação e qualidade. Não será admitida qualquer reclamação a esse respeito, tampouco desistência após a arrematação.

9.2 Obriga-se o ARREMATANTE a remover qualquer elemento que identifique os bens móveis como pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura de Manaus no momento da entrega do lote.

9.3 É vedado ao ARREMATANTE ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento do bem arrematado e da extração da Nota de Arrematação para o nome do ARREMATANTE.



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



9.4 Os ARREMATANTES ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

9.5 Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do leilão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ARREMATANTE, a nulidade da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.6 O ARREMATANTE declara estar ciente que a participação no presente leilão implica a aceitação integral e irreatável das normas deste, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Ao infringir as normas aqui estabelecidas, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Pública Oficial (art. 39 do Decreto nº 21.981/32), bem como a perda do valor do sinal, tal qual estabelecido no item 7.2 deste Edital.

10. DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

10.1 Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de todas as despesas com: taxas, impostos, e outros encargos que porventura surgirem.

10.2 Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento do ICMS, que deverá ser adimplido assim que cobrado, por meio de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a Legislação Tributária em vigor.

10.3 Correrá por conta do ARREMATANTE o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da arrematação e transporte dos bens.

10.4 Após a transferência do(s) bem(ns), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do ARREMATANTE.

11. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS:

11.1 A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a ser estabelecido pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, em no máximo 5 (cinco) dias úteis da arrematação, prazo necessário para a confirmação do pagamento integral (compensação bancária do boleto), e para elaboração do cronograma de entrega e da documentação de transferência dos bens.

11.2 Atentando-se ao prazo estabelecido no subitem acima, o ARREMATANTE deverá agendar a retirada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, perante a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão-SEMAD, no endereço: Av. Compensa, 770, Vila da Prata, Manaus/AM, das **09:00 horas às 14:00 horas** (horário oficial de Manaus/AM).

11.3 Os ARREMATANTES terão o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para retirar os bens/lotes da área onde estão armazenados, contados a partir da data agendada perante a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, cabendo ao ARREMATANTE todos os custos e providências referentes à retirada e ao transporte dos bens do local onde se encontram, inclusive no que se refere às exigências relativas à segurança dos trabalhadores envolvidos na operação.

11.4 A entrega do(s) lote(s) ficará condicionada à efetiva apresentação dos documentos que comprovem a condição de ARREMATANTE, tais como:



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



- a) Nota de arrematação – **NOTA DE VENDA**;
- b) Termo de Entrega do Lote (emitido pela Leiloeira);
- c) Carteira de Identidade ou CNH ou documento oficial com foto;
- d) CPF/MF (Pessoa Física) ou CNPJ/MF (Pessoa Jurídica);
- e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório, se o ARREMATANTE se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam: RG/CNH e CPF; e
- f) Comprovantes do pagamento do bem e da comissão da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL.

11.5 A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará ao ARREMATANTE, a critério exclusivo da Prefeitura de Manaus, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a perda do sinal de 20% (vinte por cento) pago no ato da arrematação, e dos 5% (cinco por cento) pagos à Leiloeira Pública Oficial, sem prejuízo da emissão da Declaração de Abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

11.6 A retirada e o transporte dos bens que se encontram na área onde estão armazenados, serão por conta e risco do ARREMATANTE, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelos órgãos competentes, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como perdas de qualquer natureza e acidentes de trabalho ocorridos durante a operação.

11.7 A Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública Oficial eximem-se de qualquer responsabilidade por danos ou acidentes que venham a ocorrer com pessoal, veículos ou equipamentos do ARREMATANTE ou seu representante por ocasião do carregamento, retirada ou transporte dos lotes dentro das áreas onde estão armazenados, causados pela inobservância de normas de segurança.

11.8 Os danos ou prejuízos, eventualmente, causados pelo ARREMATANTE ou seu representante, serão avaliados pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus e comunicados ao ARREMATANTE para ressarcimento imediato, sob pena de sustação da retirada dos lotes e cobrança de indenização pelos meios legais aplicáveis.

11.9 Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado dos lotes (todos os lotes deverão ser retirados na íntegra, vedada a retirada parcial dos bens), o mesmo ocorrendo com as providências de desincrustação dos materiais indicados em observação nos lotes. Qualquer outra providência que se fizer necessária para a retirada do lote e cuja previsão não esteja assentada neste Edital, a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus deverá ser acionada com vistas a decidir quanto às providências cabíveis. Não poderá o ARREMATANTE alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.10 Excepcionalmente, e a critério da Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, os prazos para retirada dos lotes poderão ser prorrogados, programando-se com antecedência mínima de 3 (três) dias.

11.11 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados para a retirada fracionada, montagem, desmontagem ou seleção do lote arrematado.

11.12 Em nenhuma hipótese a Prefeitura de Manaus e a Leiloeira Pública Oficial disponibilizarão de mão de obra, maquinário ou equipamentos para qualquer serviço relativo à retirada do lote pelo ARREMATANTE ou assumirão quaisquer dos custos relativos à retirada ou transporte do lote arrematado.

11.13 Uma vez retirados os lotes do local onde se encontram, o ARREMATANTE responde civil e criminalmente pelo seu destino e pelo não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



12. DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS:

12.1 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer MAIOR LANCE, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação.

12.2 Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos valores da avaliação estipulados pela Prefeitura de Manaus serão considerados **lances condicionais**, e somente poderão ser vendidos, com autorização da Prefeitura de Manaus. Neste caso, a LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL classificará e identificará a melhor oferta no final do leilão e submeterá a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, que poderá decidir de imediato ou até 05 (cinco) dias úteis.

12.3 Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada lote, o valor do lance vencedor e dados do ARREMATANTE, bem como demais acontecimentos relevantes.

12.4 Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o lote, se for o caso.

12.5 A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, a introduzir modificações ou proceder alterações no presente Edital, fazer correções de eventuais erros ou omissões ocorridas nas descrições dos lotes, e demais atos necessários à transparência e ao aperfeiçoamento do certame, tudo fazendo constar na Nota de Arrematação, na ATA ou Certidões lavradas e expedidas pela LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL.

12.6 A LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL é o consignatário ou mandatário para organizar, divulgar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela retirada, transporte dos bens, transferência de propriedade dos bens, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como por qualquer falta, falha ou omissão do Comitente Vendedor, antes, durante e após o leilão.

12.7 A condução do leilão ficará a cargo da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL, dando a ele o direito de suspendê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção Policial.

12.8 O Leilão será regido por este Edital, legislações pertinentes ao assunto e normas aqui estabelecidas, tipo MAIOR LANCE ofertado. Todos os bens somente poderão ser arrematados no Leilão.

13. DA DESISTÊNCIA E SANÇÕES:

13.1 O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se não satisfizer as condições previstas neste Edital.

13.2 A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, inclusive no caso de desistência da arrematação ou sustação do pagamento, sujeitará o ARREMATANTE à perda do sinal de 20% (vinte por cento) pago sobre o valor da arrematação, mais os 5% (cinco por cento) devido à LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL, independente de alegações posteriores, como pena pelo não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

13.3 O não pagamento do boleto bancário de qualquer natureza será imediatamente caracterizada como inadimplência, sujeitando-se o ARREMATANTE às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo das esferas civil e penal.



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



13.4 Em caso de inadimplência do ARREMATANTE será convocado o segundo ARREMATANTE para assumir a arrematação, devendo apresentar, perante a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, os documentos elencados no item 11.4.

13.5 Além das penalidades já previstas neste Edital, todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em caso de descumprimento do disposto neste Edital, às sanções e penalidade previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar ainda:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.6 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou ARREMATANTE, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, "in verbis": **“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou arrematante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6(seis) meses a 2(dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”**

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

14.1 Os recursos contra as decisões referentes à este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, formalizados e protocolados junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, localizada a Avenida Compensa, nº 770, Vila da Prata, CEP: 69036-115, Manaus/AM

14.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do LEILÃO, sob pena de decair o direito de impugnação.

14.3 A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus decidirá sobre os pedidos de impugnações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva documentação.

14.4 Do resultado do LEILÃO, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus.

14.5 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, não sendo conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

14.6 A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus decidirá sobre o mérito do recurso interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de responsabilidade.



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Não reconhecerá a **Prefeitura de Manaus** quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o ARREMATANTE a transacionar o bem objeto deste leilão.

15.2 O leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da **Prefeitura de Manaus**, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas, sem que caiba aos participantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamações de quaisquer espécies.

15.3 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas.

15.4 Quaisquer informações poderão ser solicitadas a LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL em horário comercial no endereço eletrônico: mariana.lessa@vipleiloes.com.br, pelo Canal de Atendimento aos Interessados através do telefone ou WhatsApp: (11) 3777-8088 (<https://www.vipleiloes.com.br/LeilaoInfos/FaleConosco>) e ainda obter o Edital de Leilão na íntegra através do endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br.

15.5 Esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições deste Edital serão fornecidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus, através do e-mail: moveis.semad@manaus.am.gov.br ou telefone/celular (92) 98802-3468.

15.6 Este leilão está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Decreto Municipal nº 850, de 20 de abril de 2011, Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, e demais legislações pertinentes.

15.7 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.

15.8 Não havendo expediente no dia marcado para o leilão, em caso fortuito ou força maior, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, nas mesmas condições, local e horário.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis - Comissão de Leilão da Prefeitura de Manaus.

15.10 A participação no LEILÃO implica no conhecimento e aceitação, pelos participantes habilitados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o PARTICIPANTE, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimentos das condições contidas aqui dispostas.

15.11 A PREFEITURA DE MANAUS poderá retirar do LEILÃO qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

15.12 O ARREMATANTE declara estar ciente e de acordo com os termos constantes neste Edital de Leilão. Desde já dando seu ciente e concordância de todos os termos e condições do respectivo **Edital de Leilão Público nº 001/2023-PM**, bem como das sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações aqui assumidas.

15.13 Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste Edital, por mais privilegiados que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE MANAUS/AM.



Administração
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura Municipal



16. DOS ELEMENTOS ANEXOS:

16.1 Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste EDITAL DE LEILÃO:

- Detalhamento dos Lotes com Avaliação de Bens Móveis Inservíveis - ANEXO I;
- Resumo da Avaliação e Valor Inicial por Lote dos Bens Móveis Inservíveis - ANEXO II.

Manaus/AM, 14 de setembro de 2023.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão/SEMAD

